

Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 26-CENTRO

CNPJ Nº 07910730/0001-79- CGF Nº 06.920.182-0

LEI Nº 188/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 126/2006 de
19 DE DEZEMBRO DE 2006 ATENDENDO AO
DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART.100 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO
DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
62/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal aprovou,
e eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Nº 126/2006 de 19 de dezembro de 2006, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Ficam definidos como Reposição de Pequeno Valor-RPV as fixadas nesta Lei
para o pagamento direto, sem precatório pela Fazenda Pública Municipal, o valor
correspondente ao maior benefício do Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

§ 1º- Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior o
pagamento será sempre por meio de precatório

§ 2º- Para cumprimento do disposto no artigo primeiro da presente Lei, fica o
Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como
recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de
1964.

Art. 2º- Os demais artigos da Lei Nº 126/2009 de 19 de dezembro de 2006,
permanecem sem alteração.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 21 DE JUNHO DE
2010


José Mansueto Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: Nº. 423.027.493-91